



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**1. PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria n.º 041/2017, de 10/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para contratação de 02(dois) Cuidadores(as) para o período diurno e 01(Cuidador) para o período noturno para a **Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis n.º 10.520/02, n.º 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal n.º 08/2012, de 11/02/2012.

**Data:** 28 de abril de 2017.

**Credenciamento:** 08h:30min. até as 09h:00min.

**Recebimento dos Envelopes:** 09h:00min.

**Local:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no Paço Municipal, sito à Av. Rotary Internacional, 944 – Bairro Santa Maria Bertila.

Os envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em sessão pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

**2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** É objeto do presente certame **objetivando a contratação de serviços de 3 (três) profissionais de nível médio para atuarem como Cuidadores(as) da Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, sendo: 2 cuidadores(as) para o período diurno, das 06:00 as 18:00 e 1 cuidador(a) para o período noturno das 18:00 as 06:00.** A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**3. TERMO DE REFERÊNCIA**

**3.1.** Foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o Termo de Referência n.º 012/2017, parte integrante desse edital, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

**Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente**

0318 – 04.035.08.243.8040.2091.339036 – Manter a Casa de Apoio a Crianças e Adolescentes.

**4.2.** Consta no Processo Licitatório denominado Pregão Presencial n.º 012/2017, manifestação do Departamento de Contabilidade, informando da disponibilidade orçamentária para acobertar a despesa.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão **qualquer Pessoa Física**, que cumpram todas as exigências deste Edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão.

**5.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório:

**5.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.

**5.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

**5.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**5.2.4.** Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

**5.3.** As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei:

**5.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

**5.4.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa Física que:

I – Esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

II – Tenha sido declarada inidônea ou punida com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III – Seja agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação;

**5.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93:

**5.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**5.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**5.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**5.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**5.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

**5.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

**6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**6.1.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, ou seja, **até às 17h00min do dia 25/04/2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

**6.2.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

**6.3.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 e legislação vigente.

**6.4.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei n.º 8.666/93.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública, devendo identificar-se junto ao Pregoeiro,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, para em seguida dar continuidade a prática dos demais atos inerentes ao certame.

**7.2.** Se o licitante for representado por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**7.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**7.4.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados a que se refere este **Item 7 não implicará a exclusão** do licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**7.5.** Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório – Anexo III – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital:

**7.5.1.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração conforme Modelo no Anexo III, poderão elaborá-la e firmá-la e apresentá-la, neste momento do credenciamento.

**7.5.2.** Para o licitante que for participar do processo licitatório através de remessa postal, deve apresentar esta Declaração em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

**ENVELOPE N.º 3**

**DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

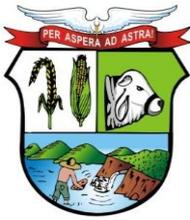
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RUBRICA

7.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma licitante, para disputar um mesmo item ou lote.

## 8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

I – Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem 7.5;

II – 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (envelope n.º 1);

III – 1 (um) envelope contendo os **documentos de habilitação** (envelope n.º 2);

IV – 1 (um) envelope contendo os documentos de credenciamento (Anexo III – Declaração que cumpre os requisitos do edital), **envelope n.º 3, para os casos em que o licitante participe do processo licitatório através de remessa postal.**

8.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico;

8.3. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta;

8.4. A entrega dos envelopes não conferirá aos licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.5. Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem:

8.5.1. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**ENVELOPE N.º 1**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**8.5.2.** O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 2**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**CPF:**  
**ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.**

**8.5.3.** Inicialmente, será aberto o envelope das Propostas de Preços e, após, o envelope dos Documentos de Habilitação.

**9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1.** A proposta de preço deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa ou datilografada, em moeda corrente nacional (R\$ - reais), numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total, em papel que contenha os dados identificadores da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser datada e assinada na última e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 7, deste Edital:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**9.1.1.** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado, mencionando a modalidade Pregão Presencial n.º e Comissão;

**9.1.2.** A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VI. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta;

**9.1.3.** A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros requisitos da proposta, necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no Anexo I – Termo de Referência, e Anexo II – Proposta Comercial – Planilha de Preços (Modelo).

**9.1.4.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.

**9.1.5.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**9.1.6.** O prazo mínimo de validade das propostas de preço será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo da proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**9.1.7.** A proposta deverá conter, as especificações técnicas conforme o Anexo I do presente edital, o preço unitário e total por item em reais, com duas casas decimais, para os objetos ofertados.

## 10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

**10.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.2.** Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

**10.3.** Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes;

**10.4.** O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

- I – abertura da proposta e registro de seu preço;
- II – conformidade da proposta;
- III – ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;
- IV – fase de lances;
- V – definição da proposta classificada em primeiro lugar;
- VI – aplicação da Lei Complementar 123/2006;
- VII – negociação com o pregoeiro;
- VIII – declaração da proposta classificada em primeiro lugar;
- IX – rodada única de lances para aferição do segundo e demais colocados;
- X – aceitação;
- XI – habilitação;
- XII – declaração do vencedor;
- XIII – adjudicação.

**10.5.** Aberta a sessão após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**10.6. Proposta de preços** – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope n.º 1 – Proposta de preços**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.7.** As Propostas de preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para querendo, rubrica-las:

**10.7.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado critério de **menor preço por item**, conforme definido no preâmbulo deste Edital, observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**10.7.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Os preços ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

**10.8.** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.9.** A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**10.10. Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

I - que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos e previsto no **Termo de Referência**;

II - cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados pelo órgão que autorizou a presente licitação;

III - cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**10.11. Fase de Lances** - Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.12.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

**10.13.** A ordem para os licitantes ofertarem lance será em rodada de lance, com valores crescentes. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

**10.14.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

**10.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.16.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta - sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

**10.17.** Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já estabelecida no **Item 10.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

**10.18.** Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**10.19. Fase de Habilitação** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital.

**10.20.** Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.21.** O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**10.22.** Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no **Item 20 – Sanções Administrativas** deste Edital.

**10.23.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**10.23.1.** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**10.23.2.** Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**10.23.3.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**10.23.4.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**10.23.5. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**10.24.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**10.25.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.26.** A melhor proposta, classificada em 1º lugar e habilitada, que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. Se a melhor proposta for de uma cooperativa, antes da adjudicação o pregoeiro excluirá a equalização da proposta classificada em 1º lugar. A adjudicação e a homologação desta licitação será realizada pelo do órgão indicado no **Item 1**.

**10.27.** A simples participação neste certame implica em:

**10.27.1.** Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das pessoas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

**10.27.2** Comprometimento do vencedor em fornecer os serviços do objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.

**10.28.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## 11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

**11.1.1.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

**11.1.2.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.5:

**11.1.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.1.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.1.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

**11.1.2.4.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

**11.1.2.5.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

**11.1.2.6.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

**11.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n.º 02, são os seguintes:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**11.3. Documentos Relativos à Habilitação** - Os licitantes poderão participar deste certame, devendo entregar no Envelope de Habilitação, os seguintes documentos:

a) Cópias autenticadas do RG e CPF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa Federal, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa Municipal, emitida na Prefeitura Municipal mediante pagamento de taxa;

d) Certificado e/ou Histórico Escolar que comprove a conclusão do Nível Médio;

e) Certidão de Antecedentes Criminais do Cuidador (a), emitida pelo site: <http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>.

f) Comprovante de Residência.

**11.3.1 Outras declarações:**

a) Declaração que cumpre os requisitos do Edital.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

**11.3.2. Qualificação técnica**

a) Certificado de curso de qualificação de Cuidador Infantil.

**11.4.** Os documentos de habilitação exigidos nos itens 11.3. deste edital serão aceitos nas formas indicadas em seu item 10.1, independentemente de qualquer instrução neles contida acerca da forma da sua validade.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**11.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome da Proponente e, preferencialmente, com número do CPF e com o endereço respectivo, observando-se ainda o que segue:

**11.6.** A licitante que deixar de entregar os documentos de habilitação e a proposta de preços no prazo estabelecido nos itens 8.18.2 e 10.1 do edital, ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com esta Sociedade, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## 12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**12.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**12.3.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

**12.4.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**12.5.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**13. RECURSOS**

**13.1.** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

**13.2.** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

**13.3.** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

**13.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**13.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

**13.6.** Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**13.6.1.** O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**13.6.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Guiratinga, em dias úteis, no horário de 07h:00min. às 13h:00min;

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório;

13.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Guiratinga à contratação do objeto licitado;

13.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do TCE/MT;

13.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

#### 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Guiratinga, Autoridade Superior deste Município.

14.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao desconto ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**14.3.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o Contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**15.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**15.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**15.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**15.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua troca;

**15.5.** Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**15.6.** Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;

**15.7.** Encaminhar à empresa vencedora, o pedido de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

#### **16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**16.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**16.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**16.1.2.** Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n.º 012/2017;

**16.1.3.** Não realizar sub-empitada total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empitada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**16.1.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**16.1.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**16.1.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

**16.1.7.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

**17. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**17.3.** Terá a contratada depois de publicada a homologação pelo Prefeito Municipal de Guiratinga o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, para realizar a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**17.4.** O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**17.3.** A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência n.º 012/2017 e seus anexos.

**18. DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**18.1.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços;

**18.2.** Os valores a serem pagos pela Contratante corresponderão exclusivamente aos serviços comprovadamente realizados pela contratada.

**19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**19.1.1** Por atraso injustificado na prestação dos serviços;

**19.1.1.1** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

**19.1.1.2** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

**19.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

**19.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**19.1.2.1.** Advertência,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**19.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;

**19.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**19.2.** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**19.3.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

**19.4.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**19.4.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**19.4.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**19.5.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**20.1.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**20.2.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guiratinga o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**20.3.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guiratinga;

**20.5.** O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**20.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

**20.7.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Guiratinga – MT, com exclusão de qualquer outro;

**20.8.** O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de repregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**20.9.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na imprensa oficial desse município e na página web da Prefeitura Municipal de Guiratinga ([www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br)), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

**20.10.** A Cópia do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br).

**20.11.** Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitação, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

**20.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal n. 08/2012.

## 21. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

**21.1.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Preços

Anexo III: Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V: Minuta do Contrato

Anexo VI: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

**Marcus Vinicius Silva Dias**

Pregoeiro Oficial

Portaria n.º 041/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – NÚMERO: 012/2017.**

**2 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO:** Prestação de serviços.

**3 – Objeto do Termo de Referência:** Contratação de três Cuidadoras para Casa Lar.

**4 – Justificativa(s):** Necessidade de manter o abrigo de menores e adolescentes.

**5 – Prazo:** 12 meses.

**6 – Condições de Pagamento:** O pagamento será realizado, em média, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à realização dos serviços.

**7 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

Item	Código Interno Prefeitura	Descrição	Quant. (meses)	Valor Mensal	Valor Total
01	43378	SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DAS 06H:00 A 18H:00 – CUIDADORA 1 (DIURNO).	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
02	43379	SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DAS 06H:00 A 18H:00 – CUIDADORA 2 (DIURNO).	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
03	43377	SERVIÇO DE CUIDADOR(A) DAS 18H:00 AS 06H:00 – CUIDADORA 3 (NOTURNO).	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

**8. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A Contratada obriga-se a:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da assinatura do contrato de prestação de serviços;

Iniciar os serviços em 02 (dois) dias úteis, contados do contrato e nas condições estabelecidas no edital, e no contrato;

Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade na prestação de serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do serviço desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Guiratinga, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Aceitar, nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Guiratinga qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Exigir, promovendo o acompanhamento, nos casos permitidos para subcontratações, o atendimento aos prazos e qualidade dos serviços prestados, sob pena de multa e sanções previstas na legislação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Executar e gerenciar diretamente o serviço.

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga os casos de desvios que vierem a tomar conhecimento no decorrer do contrato.

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do futuro Contrato.

Observar, respeitar e fazer cumprir, conforme o caso, as legislações Federal, Estadual e Municipal, principalmente no tocante aos encargos trabalhistas e sociais.

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do objeto do Contrato.

Comunicar à Prefeitura Municipal de Guiratinga, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do serviço, objeto da futura contratação.

**9. O CONTRATANTE OBRIGA-SE A:**

Disponibilizar dotação orçamentária nos termos da legislação no valor total da contratação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PLANILHA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de Guiratinga

**CPF:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE/FAX:**  
**EMAIL:**

Proposta que faz a pessoa física \_\_\_\_\_, inscrita no CPF n.º \_\_\_\_\_, residindo no endereço: \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2017**.

<i>Item</i>	<i>Código Interno Prefeitura</i>	<i>Descrição</i>	<i>Quant. (meses)</i>	<i>Valor Mensal</i>	<i>Valor Total</i>
01	43378	SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DAS 06H:00 A 18H:00 – CUIDADORA 1. DIURNO	12	R\$	R\$
02	43379	SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DAS 06H:00 A 18H:00 - CUIDADORA 2. DIURNO	12	R\$	R\$
03	43377	SERVIÇO DE CUIDADOR(A) DAS 18H:00 AS 06H:00. NOTURNO.	12	R\$	R\$

A validade da proposta é de ..... dias.

**OBS.: A VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 DIAS.**

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da licitante)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2017.

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente do endereço \_\_\_\_\_, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2017**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E  
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ residente  
\_\_\_\_\_, para os fins do Pregão em epígrafe,

**DECLARA** expressamente, sob a pena da lei que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente de declarar ocorrências posteriores;
- b) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº.     /2017.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominado simplesmente **CONTRATADO(A)** o(a) Sr.(a) ....., firmado sob regime jurídico instituído pela lei orgânica municipal e lei complementar 01/90 e ainda a lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete no edifício da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila, de um lado a **Prefeitura Municipal de Guiratinga**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito do Município – Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1705951-8 SSP/MT e CPF nº 410.232.777-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito Rua Teófilo Alves Ribeiro, 1190 – Bairro Santa Maria Bertila denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, o(a) Sr(a)....., brasileiro(a), portador(a) do RG nº. .... SSP/..... e CPF nº. ...., residente e domiciliado(a) na cidade de ....., sito a .....,nº....., CEP: ....., denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de limpeza pública em consonância com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº. 01/90 e ainda a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o processo licitatório na modalidade ..... nº...../2017, homologada em ..... de 2017, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas,

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente certame **contratação de serviços de 3 (três) profissionais de nível médio para atuarem como Cuidadores(as) da Casa Souzeny Cardoso Pereira Gonçalves, sendo: 2 cuidadores(as) para o período diurno, das 06:00 as 18:00 e 1 cuidador(a) para o período noturno das 18:00 as 06:00.** A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação consta do anexo I – termo de referência - deste edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor do presente contrato é de R\$.....(.....), sendo .....(.....) parcelas de R\$.....(.....), cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura, sito a Avenida Rotary Internacional, 944, Bairro Santa Maria Bertila.

**2.1.1.** A contratante reserva o direito de exigir da contratada, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias e com a Fazenda Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

**3.1.** O presente contrato será celebrado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ex. vi do disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da lei orçamentária municipal, estando livre e não comprometido no elemento de despesa abaixo:

**Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente**

0318– 04.035.08.243.8040.2091.339036 – Manter a Casa de Apoio a Crianças e Adolescentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - Constitui obrigações da Contratante:**

**5.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**5.1.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**5.1.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

**5.1.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua troca;

**5.1.5.** Fiscalizar livremente a prestação dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos;

**5.1.6.** Verificar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a mesma, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços prestados fora das especificações deste Edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**5.1.7.** Encaminhar à empresa vencedora, o pedido de execução dos serviços de acordo com sua necessidade.

**5.2 - São obrigações do(a) Contratado(a):**

**5.2.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a vencedora do certame se compromete a:

**5.2.2.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guiratinga, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**5.2.3.** Executar a prestação de serviços nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n.º 012/2017;

**5.2.4.** Não realizar sub-empregada total ou parcial do serviço, sem anuência da Prefeitura Municipal de Guiratinga. No caso de sub-empregada autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços prestados e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**5.2.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

**5.2.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, bem como as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

**5.2.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do contrato, nos termos da Lei vigente;

**5.2.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do fornecimento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos Artigos 77 a 80 do Estatuto da Licitação Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) – Sr(a) ....., nomeado(a) através da Portaria nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, especialmente designada para este fim, através da nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

**7.2.** O servidor(a) designado(a) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:



## ESTADO DE MATO GROSSO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

- 7.2.1.** fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
- 7.2.2.** Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o(à) **CONTRATADO(A)** adotar as providências necessárias;
- 7.2.3.** Garantir o(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
- 7.2.4.** Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 7.3** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 8.1.1.** Por atraso injustificado na prestação dos serviços;
- 8.1.2.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 8.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 8.1.4.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 8.1.5.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Guiratinga poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 8.1.6.** Advertência,
- 8.1.7.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Prefeitura Municipal de Guiratinga;
- 8.1.8.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.9.** As multas serão descontadas dos créditos da pessoa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 8.1.10.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 8.1.11.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.1.12.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.1.12.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

**8.1.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de:

- a) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária de participação em licitação ou multa;
- b) Rescisão do Contrato.

§ 1º - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - A autoridade superior proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

**10.1.** Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

Guiratinga-MT, ..... de 2017.

**HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**

Prefeito Municipal

**C O N T R A T A N T E**

.....

**C O N T R A T A D O(A)**

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RUBRICA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2017**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de Guiratinga

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 012/2017

**Apresentar junto com a proposta de preços (Modelo)**

A pessoa física \_\_\_\_\_, portador(a) a Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal